

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLII e LXXVII, do artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 17.079/95 e com a metodologia definida no parágrafo 5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 435/2001 e utilizando os valores referenciais previstos no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 06, de 30 de abril de 2008 da Coordenadoria das Cidades. RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os preços correspondentes à utilização de espaços em logradouros públicos e/ou uso de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa de Planaltina, para exercício de 2015, nos termos do anexo desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

DINALVA CANTALLOPS SASTRE FERREIRA

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR:	UNID	VALORES EM REAIS		
		PREÇO PÚBLICO		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido				
a) Com cobertura (Marquise, toldo, telhado e similar).	M²	0,28	8,29	99,42
b) Sem cobertura.	M²	0,12	3,51	42,06
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	M²	0,013	0,38	4,59
Canteiro de obras, parque de diversões, circos, exposições e similares.	M²	0,03	0,76	9,18
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não).	M²	0,03	0,76	9,18
Comércio ou Serviço de Ambulantes em veículos, motorizados ou não.	M²	0,63	18,80	225,61
Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	M²	0,63	18,80	225,61
Banca em mercado	M²	0,27	7,97	95,60
Caminhões	UNID.	3,24	97,19	1.166,30
Avanços de Postos de Serviços (PAG/PLL)	M²	0,04	1,18	14,15
Abrigo de Táxi	M²	0,18	5,42	65,01
Aérea efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	M²	0,28	8,29	99,42
Outras finalidades	M²	0,27	7,97	95,60

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente ao ano de 2015, que se refere a utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou prestação de serviços no âmbito da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA-XV.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

TABELA DE PREÇO PÚBLICO - 2015					
Espaço ocupado em área pública com finalidade comercial ou prestação de serviço por:		Valor do Preço Público			
		Unid.	Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecimento	a) Com cobertura (marquises, toldos e similares)	m²	R\$ 0,12	R\$ 3,20	R\$ 38,40
	b) Sem cobertura (em aberto)	m²	R\$ 0,04	R\$ 1,55	R\$ 18,58
Estabelecimento Coberto, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço		m²	R\$ 0,00	R\$ 0,15	R\$ 1,64
Canteiro de Obras, Parque de Diversões, Circo, Exposições e Similares		m²	R\$ 0,01	R\$ 0,38	R\$ 4,50

Feiras Permanentes e Similares - Vide Decreto nº 32.906 de 06.05.2011	m²	-	-	-
Feira Livre e similares - Vide Decreto nº 32.906 de 06.05.2011	m²	-	-	-
Banca em Mercado	m²	R\$ 0,07	R\$ 2,73	R\$ 32,81
Placas, painel publicitário e similares - Vide Lei nº 3.035 de 18.07.2002	m²	-	-	-
Comércio ou Serviço de ambulantes em veículos motorizados ou não				
Caminhões	Unid.	R\$ 1,37	R\$ 41,03	R\$ 492,40
Avanço de Posto de Serviços (PAG/PLL)	m²	R\$ 0,02	R\$ 0,78	R\$ 9,27
Abrigo de Táxi	m²	R\$ 0,03	R\$ 1,17	R\$ 13,98
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	R\$ 0,15	R\$ 4,10	R\$ 49,23
Outras Finalidades	m²	R\$ 0,15	R\$ 4,10	R\$ 49,23
Terminal Rodoviário	até 100 m²			R\$ 4,12
	100 a 200 m²			R\$ 3,83
	200 a 300 m²			R\$ 3,41
	300 a 400 m²			R\$ 2,73
	acima a 400 m²			R\$ 2,04
Espaços ocupados em Parques Viven- ciais ou Recreativos	até 100 m²			R\$ 2,04
	101 a 500 m²			R\$ 1,37
	501 a 1.500 m²			R\$ 0,82
	1.501 a 3.000 m²			R\$ 0,47
	3.001 a 5.000 m²			R\$ 0,02
	5.001 a 8.000 m²			R\$ 0,01
	8.001 a 13.000 m²			R\$ 0,15
	acima de 13.000 m²			R\$ 0,07
Ocupação de espaços destinados a realização de eventos em parques vivenciais ou recreati- vos.				
1)	eventos com cobrança de ingresso.			R\$ 95,74
2)	eventos sem a cobrança de ingresso.			R\$ 34,19
3)	eventos filantrópicos.			R\$ 27,35
4)	por eventos (realizados por confederação, federação e entidades afins).			R\$ 41,02
OBS: OS VALORES DA TABELA DO ANO DE 2015 FORAM CORRIGIDOS COM BASE NO INPC DE 6.3338%				

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Estabelece o “Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal” como documento regulamentador do Decreto nº 36.419 de 25 de março de 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 8º, inciso II, da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, os procedimentos para elaboração, implantação, divulgação e monitoramento das Cartas de Serviços ao Cidadão de cada órgão e entidade que o compõe, conforme Decreto nº 36.419/2015.

Art. 2º Fica instituído o “Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal” expedido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º O “Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal” será de observância obrigatória no processo de elaboração, implantação, divulgação e monitoramento das Cartas de Serviços ao Cidadão.

Art. 4º O “Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal” está disponível, para consulta e download, no link institucional <http://www.ouvidoria.df.gov.br/>, na aba espaço do ouvidor, clicar em “Legislativos e Normativos/Manuais”.

Art. 5º Dúvidas sobre a aplicação do “Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal” poderão ser encaminhadas pelo e-mail cartadeservicos@stc.df.gov.br.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO